

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.819.896-1

DATA: 04/04/22

PARECER CEE/CEIF N.º 17/23

APROVADO EM 07/02/23

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO AUGUSTO KAULING -  
ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MANOEL RIBAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental –  
Anos Finais.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais. Parecer favorável. O prazo está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial ao laboratório de Ciências e à infraestrutura.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, de interesse da Escola Estadual do Campo Augusto Kauling – Ensino Fundamental, situada à Alameda Machado de Assis, s/n, município de Manoel Ribas, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.819.896-1

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A matéria está regulamentada no Art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, e emitiu Relatório Circunstanciado contendo as seguintes informações:

Através de alguns recursos que ainda estão em tramitação junto ao município, busca-se seguintes melhorias:

- Construção de uma sala para separar biblioteca de laboratório de informática (ressaltando que a biblioteca, além de funcionar como laboratório de informática, também armazena alimentos, pois não possuímos despensa na cozinha);

- **Adequação de banheiros**, pois os mesmos funcionam com entrada única, para acesso masculino e feminino, não possui banheiro adaptado, além de armazenar os produtos químicos e de limpeza, pois a escola não possui lavanderia;

- Cobrir a entrada da escola.

- **Salas** (direção/coordenação/professores): a sala dos professores atende as necessidades dos mesmos, já a coordenação não tem um espaço adequado, pois é minúscula e com uma localização ruim, distante dos alunos. A sala da direção tem boa localização e espaço;

- **Secretaria**: A sala de secretaria é um espaço de adaptação improvisada e muito pequena, não comporta adequadamente toda a documentação escolar;

- **Laboratório de Informática**: Foi instalado na sala de aula que passou a funcionar como laboratório (que posteriormente virou biblioteca e também despensa para a merenda, como já mencionado). As máquinas e equipamentos são insuficientes para acessar as plataformas atualmente exigidas, mas devido à falta de espaço físico fica inviável correr atrás de novos equipamentos; - **Quadra de esportes**: A quadra de esporte da escola foi descoberta com um vendaval, assim, a escola não possui quadra coberta, a direção da escola já pleiteou várias vezes uma nova cobertura, e atualmente por intermédio de um vereador, tramita um processo de construção de nova quadra (padrão A);

- **Área ao ar livre**: A escola possui um bom espaço ao ar livre, que é utilizado também para aulas extracurriculares e práticas esportivas; -

- **Biblioteca**: O espaço utilizado para biblioteca é um ambiente multifuncional, as aulas de leitura são realizadas nas salas de aula;

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.819.896-1

- **Acessibilidade:** A escola não possui rampas, corrimãos e nem banheiros adaptados para pessoas com dificuldades motoras, porém possui acessibilidade para todas as salas de aula, piso na entrada dos portões até o pátio da escola, fossa séptica e calçada de acessibilidade da lateral esquerda da escola até a quadra.
- **Laboratório de Ciências:** A Escola Estadual do Campo Augusto Kauling – Ensino Fundamental não dispõe de Laboratório de Física, Química, Biologia e Ciências Naturais. Assim, para a realização de experiências e pesquisas são construídas alternativas como: excursões no campo, visitas a outras instituições etc. Nas salas de aula são desenvolvidas experiências que são possíveis com poucos recursos que a Instituição possui. A horta escolar também tem sido um espaço potencial para a realização de experimentos, permitindo sua realização de forma sistemática, inclusive as que necessitem de um maior período de tempo para observação, intervenção metodológica e registro dos resultados.
- **Dualidade Administrativa:** De acordo com o Termo de Cessão de Uso de Imóveis do Patrimônio Municipal nº 02/2020, devidamente assinado pelos órgãos responsáveis, datado em 18/02/2020, com prazo de vigência até 28/05/2025, onde estabelece a Dualidade Administrativa entre a Escola Municipal do Campo Augusto Kauling – EF/Anos Finais (rede estadual) Escola Municipal do Campo Ari Kfuri – EIEF (rede municipal). Importante informar que o Cedente é o município de Manoel Ribas e o Cessionário é o Estado do Paraná[..]

Em Relatório Complementar, de 18/04/22, a Comissão de Verificação do NRE de Ivaiporã, informou que:

De acordo com o que foi solicitado, a diretora da Escola Estadual do Campo Augusto Kauling – EF, Maristela Bossoni Natal – RG: 8.380.477-7, Resol. 3769/2021 DOE 10/09/2021, informa que os ambientes inadequados da escola se devem ao fato dos recursos recebidos serem destinados apenas a reparos e nunca à ampliação da escola. Diante do exposto, a direção da escola foi buscar recursos junto à prefeitura municipal, uma vez que a instituição funciona em sistema de dualidade (prédio estadual utilizado também pelo município), assim, a escola foi beneficiada através da indicação de dois vereadores, com um recurso no valor de R\$ 40.000 (quarenta mil reais), o qual será utilizado para a construção de novos banheiros (com acessibilidade) e um espaço específico para a biblioteca. Desta forma, os antigos banheiros que possuem parede conjunta à cozinha, serão abertos para adaptar uma despensa de alimentos e lavanderia para armazenar os produtos de limpeza (ambos os espaços separados). A Escola Estadual do Campo Augusto Kauling também foi contemplada, a pedido da equipe diretiva e por intermédio de um deputado estadual, no “Programa Escola Mais Bonita II”, com o valor de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais). Porém, devido ao fato de tal recurso não ser autorizado para ampliações de espaços, o mesmo será utilizado na finalização (acabamentos) da obra, que será ampliada com os recursos municipais.

O Departamento de Planejamento de Rede, pela Coordenação de Planejamento Escolar, de 16/09/22, assim se manifestou:

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.819.896-1

Diante do apresentado a Coordenação de Planejamento Escolar – CPE solicita providências à Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã para que em diálogo com a instituição de ensino, possa reorganizar pedagogicamente o ambiente escolar, apresentando as sugestões a seguir:

- a) Com relação ao Laboratório de Ciências, sugerimos que a instituição de ensino divida uma das salas de aula, de 49 m<sup>2</sup>, para comportar o laboratório.
- b) A instituição de ensino divida outra sala de aula, para comportar, conforme sua preferência, a Biblioteca e/ou a Secretaria escolar. Em tempo, cabe informar que as salas remanescentes de 25 m<sup>2</sup> continuaram sendo utilizadas para escolarização, tendo em vista o quantitativo de estudantes matriculados na instituição de ensino, conforme consta no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, que é um total de 41 estudantes, no período da manhã.

Consta às fls. 134-136, declaração de “Plano de Trabalho/Plano de Ação” entre o Município de Manoel Ribas e a Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual do Campo Augusto Kauling-EF, com vistas a “*cujos recursos serão destinados a regularização parcial da estrutura física da conveniente*”. Com data de início para a efetivação das ações em 22/09/2021, e término em 22/09/25, objetivando:

“para que a priori seria a regularização dos banheiros dos alunos, que atualmente não possui banheiro acessível, apresenta uma única entrada para o masculino e feminino e devido a falta de espaço físico, abriga ainda a lavanderia e a despensa de produtos de limpeza no mesmo ambiente dos banheiros. E mediante orçamento de engenharia, se possível for atender com a mesma verba, construir, ou ao menos iniciar, a construção de um espaço para dispor a biblioteca, que hoje em dia divide a mesma sala com o laboratório de informática e a merenda escolar (devido a falta de despensa própria na cozinha) e o laboratório de ciências [...]”

Destaca-se que a Comissão de Verificação do NRE de Ivaiporã, emitiu novo Relatório Complementar, em 17/10/22, com as informações:

As sugestões encaminhadas pelo Departamento de Planejamento Escolar/SEED foram analisadas com muita empatia pela equipe do NRE e direção da escola, pois de acordo com informação da direção em questão, anexo à folha 47, a escola recebeu a verba da Escola Mais Bonita 2 a qual está sendo finalizada, e que a mesma poderá ser utilizada para reparos e não ampliação, inclusive foi realizada uma solicitação para utilização desta verba, mas não foi permitido. Na ocasião, a ideia era adequar a cozinha e despensa com esse dinheiro (resolveria o problema da merenda na biblioteca e teriam um espaço maior e melhor utilizado para os livros e o laboratório de informática) e a prefeitura faria os banheiros novos, mas como na resolução da referida verba não poderia quebrar ou erguer paredes, o que caracterizaria a reforma, não foi autorizado seguir esse caminho. Diante disso, a verba de 50.000,00 da Escola Mais Bonita 2 foi investida em melhorias funcionais do prédio, conforme fotos anexas, inclusive adequação da secretaria, está em fase de conclusão.

#### E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.819.896-1

A sugestão da Coordenação do Planejamento Escolar/SEED de dividir as salas, obrigaria a demolição das paredes recém-pintadas e rebocadas, o que de acordo com o princípio do planejamento e bom uso do recurso público, não há possibilidade de tal recurso aplicado ser descartado, atitude esta que poderia dar apuração de responsabilidade do gestor sobre uma obra recente.

Diante do exposto, a direção da Escola Estadual do Campo Augusto Kauling informa, conforme já informado em outros momentos, a Escola possui ainda uma verba recebida em doação de dois vereadores municipais em forma de emenda impositiva de 40.000,00 (quarenta mil reais) que em termos burocráticos está em vias recebimento. Para que isso ocorra, a instituição está finalizando os trâmites legais que foram: levantar todos os documentos necessários para o processo de subvenção por meio da prefeitura que irá liberar o recurso para APMF, que de acordo com o levantamento que está sendo realizado pelos engenheiros da prefeitura, será possível realizar os novos banheiros, Biblioteca e Laboratório de Ciências. Na sequência outro processo será realizado para finalizar a segunda parte do projeto que ficará a cargo do Prefeito Municipal, que é a readequação da cozinha para dispor de lavanderia e despensa separadas (segue anexo nesse eprotocolo: Plano de Trabalho/Aplicação, requerimento ao prefeito e a planta baixa do projeto).

Em relação à ausência do espaço físico específico para o laboratório de Ciências, destacamos o compromisso formalizado pela Seed/PR junto a este Conselho no protocolado n.º 18.210.289-0, que consta na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, aprovada em 06/12/2021, em relação à exigência de laboratório físico de Ciências, nas instituições de ensino da rede pública estadual, prevista na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, este Conselho decide suspender esta exigência, temporariamente, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 2024.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Matriz Curricular do curso possui as informações devidamente apresentadas. Os docentes são habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, do art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Licença Sanitária está vigente até 15/03/23, e o Certificado de Conformidade expirou em 03/12/22, com o processo em trâmite.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.819.896-1

Em síntese, após análise do protocolado e considerando o compromisso estabelecido pela Seed/PR, com fundamento na Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua Indicação, o prazo concedido para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais será conforme o destacado no Mérito deste Parecer.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme exposto no quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Escola Estadual do Campo Augusto Kauling – EF	Manoel Ribas/ Ivaiporã	Resolução n.º 535/20, de 03/03/20; de 21/10/19 a 20/10/22	<b>De 21/10/22 a 31/12/24</b>

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao laboratório de Ciências e à infraestrutura.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures  
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.819.896-1

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2023.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Presidente da CEIF